



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 1.192 DE 24 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N. 832 DE 26 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as tabelas constantes do Art. 79 da Lei Municipal n. 832 de 26 de Abril de 2016, que terá a seguinte redação:

Faixa de cons./m ³	Residencial	Entidade	Comercial	Industrial	Poder Público
	Valor R\$/m ³				
0 a 10m ³	27,73	27,73	38,18	42,57	27,73
10,01m ³ a 20m ³	3,52	3,52	4,58	5,68	3,92
20,01m ³ a 30m ³	4,57	4,57	5,80	6,90	4,91
30,01m ³ a 40m ³	5,70	5,70	7,03	8,13	6,13
40,01m ³ a 50m ³	6,84	6,84	8,26	9,35	7,06
Mais de 50,01m ³	8,00	8,00	9,48	10,58	8,13

SERVIÇO	TARIFA
Conservação de Hidrômetro	R\$ 6,45
Ligação de água	R\$ 109,64
Desligamento/Religação	R\$ 28,38
Expediente- 2ª Via	R\$ 6,45
Transferência de nome	R\$ 21,93
Deslocamento de Cavalete	R\$ 38,83
Violação do Lacre	R\$ 141,89
Violação de Hidrômetro	R\$ 554,65
Violação de Rede	R\$ 691,37
Conserto do Ramal	R\$ 25,80
Conserto do Cavalete	R\$ 25,80

Art. 2º. Ficam os valores atualizados por determinação do Art. 80 da Lei Municipal n. 832 de 26 de Abril de 2016.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT, 24 DE MAIO DE 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.